Sr. Presidente
Srs. Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 25/91
DOCUMENTO Nº 1118/91

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 63/91
EM 10/4/91

Tendo em vista as finanças do municipio e sendo os cofres publicos municipais que custeiam os custos da Camara, e tendo em vista que os veiculos que servem a casa estão superados, em virtude do desgastes na cidade com lombadas buracos e crateras que São Vicente e detentora, é que apresento o seguinte

Projeto de Lei
Documento nº

Art. 1º Os veiculos a disposição dos senhores Vereadores, com exceção do veiculo da Presidencia, serão em Hasta Publica vendidos, pelo melhor lance.

Art. 2º Os motoristas serão remanejados na forma da Lei.

Art. 3º Os valores apurados serão repassados para o municipio na forma da Lei.

Paragrafo Unico. Lei complementar disporá da data e forma do Leilão.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala Martim Afonso de Souza

Fernando Costa

COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 23/3/91

ARQUIVADO EM 10/05/91
ARQUIVISTA